ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2920 de 17 de novembro de 2005

Autoria:Nelson Meireles.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considera de Utilidade Publica e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai, sediada a Quadra 85 Lote 17 Bairro Parque Alvorada I, neste município.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos sob o nº 1367 folhas A-56 sob o numero de ordem 508, fundada em 14 de dezembro de 2003 e cadastrada no CNPJ sob o nº 03.719.723/0001-33.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de novembro de 2005.

NELSON MEIRELES – *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*

SMBC